

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

ATA N.º 04/2026

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS: -----

Aos **dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis**, no edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de fevereiro** a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. José Tadeu Sebastião Figueira de Freitas, **encontrando-se igualmente presentes** o **Senhor Vice-Presidente**, Eng.º José Guerreiro e os **Senhores Vereadores** Dra. Susana Camões, Dra. Ana Carmo e Dr. Fábio Eugénio. -----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dez horas e cinco minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 05.NOV.2025.-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e a entidade Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., que tem por objeto a colocação de contentores para recolha de roupa usada;-----

1.2 - Apreciação e deliberação sobre as comparticipações financeiras a atribuir a entidades legalmente existentes no concelho; -----

1.3 - Conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos e a Assumir a partir de 01 de novembro de 2025 até ao dia 31 de janeiro de 2026. -----

2 - GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS: -----

2.1 - Apreciação e deliberação sobre proposta do Sr. Presidente referente aos apoios, a atribuir às Freguesias da área territorial de Almodôvar, para organização e promoção de Feiras Temáticas;-----

2.2 - Apreciação e deliberação sobre proposta do Sr. Presidente sobre a cedência de parcela de terreno à Freguesia de Almodôvar para instalação de estaleiro; -----

2.3 - Conhecimento do Despacho do Sr. Presidente referente ao apoio financeiro a atribuir às Freguesias para promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações - ano de 2026. -----

3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:-----

3.1 - ADMINISTRAÇÃO: -----

3.1.1 - Apreciação e deliberação sobre a ata n.º 03, da reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2026. -----

3.2 - FINANÇAS: -----

3.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

3.2.2 - Apreciação e deliberação sobre os Pareceres Prévios Vinculativos emitidos no âmbito de contratações de serviços, na modalidade de avença; -----

3.2.3 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Sr. Presidente da Câmara, com vista à aquisição de bens para o fornecimento contínuo de combustíveis para viaturas municipais; -----

3.2.4 - Apreciação e deliberação sobre a participação de despesas decorrentes de danos patrimoniais no âmbito de Responsabilidade Civil Extracontratual do Município de Almodôvar. -----

4. - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL: -----

4.1 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Início do Procedimento de Revogação do Plano Pormenor da Aldeia dos Fernandes; -----

4.2 - Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal que aprova os Trabalhos Complementares n.º 01 ao Contrato de Empreitada n.º 29/2025 - Ampliação de Jardim de Infância em Almodôvar, bem como a respetiva Minuta de Contrato; -----

4.3 - Apreciação e Deliberação sobre o pedido de Cessão de Créditos apresentado pela entidade PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda. -----

5 - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

5.1 - Ratificação do Despacho da Sra. Vereadora da Câmara Municipal que determinou a 2.ª Alteração às Normas de Participação no Desfile de Carnaval - 2026; -----

5.2 - Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

6 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

III - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal, o Senhor Presidente** prestou as seguintes informações: -----

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - DESPACHO N.º 37/2026 - SIADAP - SECCÃO AUTÓNOMA - PESSOAL NÃO DOCENTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu para conhecimento do Executivo o seu Despacho n.º 37/2026, exarado em 05 de fevereiro de 2026, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido, através do qual delega na Vereadora Dra. Susana Camões, com competência na área da educação, a presidência da secção autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação responsável pela avaliação do pessoal não docente vinculado ao Município de Almodôvar que exerce funções no Agrupamento de Escolas, nos termos e para os efeitos descritos, passando esta Secção Autónoma a apresentar a seguinte composição: -----

a) Presidente - Vereadora da Câmara Municipal com competências na área da educação, Dra. Susana Camões;-----

b) Diretora do Agrupamento de Escolas de Almodôvar em que prestam serviço os trabalhadores vinculados à Autarquia, Prof.ª Raquel Forca;-----

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

c) Dirigente do Município responsável pela área da educação, Dra. Paula Espírito Santo. -----

Mais determina que esta delegação produza efeitos imediatos e seja revogado o Despacho 63/2021.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PERMUTATIVA) DE 2026: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **1.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano** (permutativa) de 2026, aprovada por seu Despacho de 16 de fevereiro de 2026, em que o montante total da presente modificação orçamental no Orçamento de Despesa é de **€293.135,00**, dos quais **€233.835,00** são de natureza corrente e **€59.300,00** de natureza capital.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, relembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do Dia*”, **de 60 minutos, que foi utilizado.** -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que como é sabido já não temos médico de família desde dezembro e quis saber se existem novas indicações sobre o assunto. -----

Sabe que não é uma competência da Câmara mas há muitos utentes sem médico e, como o Senhor Presidente disse que iria aferir o *timing* para colocação de um novo médico, gostaria de saber se já foram feitas algumas diligências nesse sentido. Referiu há alguns meses que não era aceitável haver utentes e famílias sem médico de família, pelo que gostava de saber como está o processo. -----

Referiu que é também uma preocupação sua, a situação complexa do prédio sito na Rua do Convento, que tem muitos inquilinos e, segundo consta, ocorreu mais uma situação no prédio, tendo pressupostamente caído parte de um teto. É uma situação complexa e sensível e já tinha sido dado um prazo ao senhorio para repor a situação em boas condições de habitabilidade, nomeadamente, corrigir a questão da eletricidade e a parte estrutural do prédio. -----

Na parte exterior onde se encontra o multibanco está a cair e é um local com bastante movimento, podendo colocar em causa a segurança dos munícipes. -----

O **Senhor Presidente** referiu que em relação ao médico sabe que não existem médicos para contratar e até nos é referido que se encontrarmos médicos eles contratam, porque esta lacuna se deve há inexistência de técnicos. Referiu que está atento ao assunto e a tentar resolver a situação. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que é uma situação complexa e transversal a todo o país mas a Câmara deve fazer todos os esforços porque são muitas as famílias que não têm médico e, até para mostrar umas simples análises, se torna complicado atendendo a que os médicos, no recurso, não podem assumir determinados atos que seriam normais numa consulta. -----

O **Senhor Presidente** referiu que esta é uma situação que não precisa de ser alertada porque está alerta e está a fazer a pressão que pode e a analisar todas as soluções possíveis. -----

Quanto ao prédio é uma situação que vem do antecedente, foi-lhe passada licença de habitabilidade, já foi alertado várias vezes para fazer as correções às condições deficitárias que a casa tem. De referir que as casas deste senhorio são todas situações delicadas e recorda que, infelizmente, sem estas casas em termos de arrendamento pouco

ou nada resta em Almodôvar para alugar e, para embargar as casas não temos onde colocar as pessoas.-----

O **Senhor Vice-Presidente** referiu que todos conhecemos a situação, em que este senhorio compra uma casa velha e dela faz 2 ou 3 e, na maioria das vezes, faz as obras sem licenças.-----

No caso em concreto, há tubos rotos, esgotos entupidos, eletricidade em condições de perigosidade, sendo que o senhorio alega que tais coisas são feitas pelos inquilinos, há apartamentos cujo esgoto não está ligado à rede, segundo o próprio, o que não admira que estejam entupidos com frequência.-----

Mais esclareceu que o teto falso que caiu foi das escadas, segundo o que o senhor fiscal me informou verbalmente, que esteve no local depois da ocorrência, e que a mesma foi reportada à GNR e advogada do senhorio, que estiveram presentes no local.-----

Esclareceu também, que já foi comunicado ao senhorio que tem de corrigir as anomalias do prédio e este pediu para fazer primeiro as obras exteriores e depois as interiores. Colocou andaimes que não estavam dentro dos padrões legais, para começar as obras mas acabou por os tirar e não terminou a obra exterior.-----

O **Senhor Presidente** referiu que estão a fiscalizar e todos temos noção de como o senhor atua e, para a Câmara fechar os apartamentos, não tem onde realojar as famílias que ali vivem, não há habitação.-----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que é uma situação de risco, a instalação elétrica pode provocar curto-circuito e no extremo provocar incêndio, porque as ligações elétricas não se encontram dentro das normas legais. Quanto às licenças de habitabilidade não podemos esquecer que após a sua emissão ele altera tudo no seu interior, de uma casa faz 2, todos sabemos como é o seu modo de operar.-----

O **Senhor Presidente** referiu que estarão atentos.-----

I - ORDEM DO DIA-----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A ENTIDADE PROJETO ESPERANÇA – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.R.L., QUE TEM POR OBJETO A COLOCAÇÃO DE CONTENTORES PARA RECOLHA DE ROUPA USADA:-----

O **Senhor Presidente** apresentou a informação n.º 7425, exarada a 11 de fevereiro, pelo Técnico Superior, Dr. Manuel Campos, bem como uma minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e a entidade **Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L.**, no âmbito específico da autorização, por parte do Município, para **colocação de contentores para recolha de roupa usada no território do Concelho**, que fazem parte integrante do livro anexo às atas e cujos teores dão-se aqui como totalmente reproduzidos.-----

Continuando, disse designadamente que nos termos do Protocolo, o Município de Almodôvar assumirá as seguintes obrigações: permitir a colocação dos contentores no território do Município; assegurar todo o apoio a campanhas específicas de recolha de roupa ou outros bens, promovendo a sua divulgação na sua área de jurisdição com os meios de comunicação de que dispõe; assegurar uma estreita colaboração, tendo em vista o correto acompanhamento e execução do Protocolo.-----

A entidade Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L. assumirá as seguintes obrigações: proceder à colocação dos contentores no território do Município, dentro do prazo estipulado para o efeito, nos locais acordados entre as partes, bem como

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

a retirar e/ou realocar os contentores que, por algum motivo, não se ajustem aos objetivos pré-definidos; manter os contentores em bom estado de conservação e limpeza dentro do objetivo de preservação da sua imagem e do Município de Almodôvar junto das populações; efetuar uma recolha regular da roupa dos contentores, com a periodicidade que melhor se ajuste ao histórico de cada contentor; assegurar todos os custos ou encargos financeiros provenientes da prestação de serviços que são objeto do Protocolo aqui em apreço; pautar a própria atividade na execução do presente Protocolo pelas melhores práticas ambientais, garantindo que tudo o que é recolhido, e cujo estado de conservação não permita a distribuição, bem como os sacos onde são colocadas as peças de roupa, será entregue para reciclagem; assegurar uma estreita colaboração, tendo em vista o correto acompanhamento e execução do Protocolo. -----

Mais referiu o Senhor Presidente que foram propostas pelo Município algumas alterações à minuta enviada, que aqui se dão como totalmente reproduzidas, **destacando** o n.º 2 das cláusulas 4.ª e 6.ª que referem, respetivamente o seguinte: "2 - Poderão ser realizadas campanhas específicas de recolha, designadamente em articulação com o Município ou Instituições Particulares de Solidariedade Social com sede no concelho, tendo em vista acudir a situações de emergência social, e que poderão envolver géneros de recolha diferentes em datas a acertar entre as partes, para as quais o Município de Almodôvar se compromete a dar todo o apoio promovendo a sua divulgação na sua área de jurisdição com os meios de comunicação de que dispõe." e "2- A Projeto Esperança poderá, quando tal se justifique, distribuir parte das peças de roupa recolhidas nos contentores localizados no território do concelho, que se encontrem em bom estado de conservação, pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social com sede no concelho que o solicitem." -----

Submetido o assunto à votação, **a Câmara**, no uso da competência constante do artigo 23.º n.º 2 alíneas h) e k); e do artigo 33.º n.º 1 alínea o), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a entidade **Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L.**, no âmbito específico da autorização, por parte do Município, para colocação de contentores para recolha de roupa usada no território do concelho de Almodôvar, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 7425, exarada pelos serviços; -----

2.º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas devidas ao município pela colocação dos contentores, por parte da entidade, nos termos do disposto no Artigo 5.º n.º 7 do Regulamento de Liquidação de Taxas e Outras Receitas Municipais; -----

3.º - Conceder os poderes necessários ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, quer para a designação do interlocutor do Município, quer para a outorga do Protocolo;

4.º - Aprovar que a presente deliberação seja comunicada à entidade **Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L.**, para efeitos de pronúncia sobre as alterações agora propostas, e em caso de concordância, seja efetuado o agendamento da data para a respetiva outorga; -----

5.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

O **Senhor Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou a Proposta n.º 7764/2026 exarada em 13 de fevereiro, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, PROPONDO a atribuição de uma

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

comparticipação financeira destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, à seguinte entidade legalmente existente no concelho, nos termos constantes no protocolo, cujo original faz parte da proposta em apreço. -----

Entidades	Valor	Prazo de Amortização da Participação
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar	120.000,00 €	4 Tranches

Propôs ainda: -----

Que a Técnica Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade em referência (Dra. Margarida Martins) promova a elaboração do competente Protocolo, com a presente entidades e para o ano de 2026. -----

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição da participação financeira descrita na informação apresentada pelo serviço, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinado o respetivo Protocolo; -----

2.º - Que a Técnica Superior designada como responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade em referência promova a elaboração do competente Protocolo, com a entidade em apreço e para o ano de 2026; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.3 - CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS E A ASSUMIR A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ AO DIA 31 DE JANEIRO DE 2026:-----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a informação n.º 7150, exarada em 11 de fevereiro, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, através da qual nos apresenta a Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos e a Assumir desde 01 de novembro de 2025 até ao dia 31 de janeiro de 2026, cuja autorização foi emitida, à data, pelos órgãos competentes. -----

A Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos e a Assumir aqui em apreço faz parte integrante do anexo ao livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida. ---

A Câmara **tomou conhecimento e deliberou:**-----

Remeter à Assembleia Municipal, a Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, para conhecimento, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação. -----

2 - GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS: -----

2.1 - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE REFERENTE AOS APOIOS, A ATRIBUIR ÀS FREGUESIAS DA ÁREA TERRITORIAL DE ALMODÔVAR, PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS TEMÁTICAS:-----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 24/2026, exarada em 12 de fevereiro de 2026, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, através da qual se propõe apoiar as Juntas e as Uniões de Freguesia, prestando-lhes o apoio necessário e dotando-as dos meios financeiros e logísticos imprescindíveis à execução das suas Feiras Temáticas. -----

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

Mais referiu o Senhor Presidente que o papel das Freguesias é de extrema importância, sendo estas vistas como elementos importantes da organização administrativa do Estado, dada a sua proximidade com os cidadãos e o profundo conhecimento das suas capacidades e dinâmicas;-----

É inegável que, atendendo às suas realidades, demográfica, territorial, social e económica, as Freguesias de pequena dimensão, como acontece na área territorial de Almodôvar, dispõem de meios bastante escassos, que em muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da missão de promoção cultural, empreendedora e de salvaguarda dos interesses das respetivas populações e do território;-----

Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do concelho, que as Juntas de Freguesia sejam ajudadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo regras de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;-----

O desenvolvimento sustentado e planificado concelhio demonstram que o trabalho e estreita colaboração entre Município e Freguesias são um exemplar modelo de gestão autárquica, pelo que se considera essencial a sua continuidade, ajustado à atual realidade, para a prossecução do interesse público municipal;-----

Neste contexto é desiderato da Câmara Municipal ver concretizados certos projetos e apoiar as Juntas de Freguesia, prestando-lhes o apoio necessário e dotando-as dos meios financeiros e logísticos imprescindíveis à execução desses mesmos projetos, em prol de um melhor funcionamento e qualidade dos serviços prestados aos munícipes e visitantes;

Ao longo do ano, o Município de Almodôvar pretende oferecer à sua população e a quem o visita um leque variado de eventos e feiras temáticas que contemplam diversificados produtos e momentos de lazer, para todos os gostos e interesses, sendo que cada freguesia deve assumir o seu próprio tema ou motivo sem conflitar com outras freguesias do concelho;-----

Estes eventos temáticos são promovidos pelas Juntas de Freguesias, em parceria com a Câmara Municipal, e realizam-se anualmente em datas regulares ou fixas, geralmente coincidentes com períodos de produção de produtos locais do respetivo território;-----

No seguimento de prática corrente adotada em anos transatos, foi aprovado pelos Órgãos Municipais, em sede de Grandes Opções do Plano 2026 (Projeto 2026/341 3/26 – Feiras Temáticas nas Freguesias) a atribuição deste apoio, existindo dotação orçamental disponível e cabimento para satisfazer os encargos inerentes;-----

Estas iniciativas têm trazido importantes mais-valias para os produtores, mas também para os territórios, pois para além de permitirem o comércio e a demonstração dos produtos produzidos na região, atraem visitantes e turistas, o que tem promovido o desenvolvimento de outras atividades ligadas ao artesanato, à gastronomia, ao turismo e à promoção da cultura e identidade local e permitem ainda gerar orgulho nos habitantes por verem os seus locais cheios de gente, visitantes, diáspora e familiares nestes momentos de convívio e promoção.-----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a Proposta n.º 24/2026, nos termos exatos em que foi exarada;-----

2.º Aprovar a atribuição de um APOIO FINANCEIRO, a cada Junta de Freguesia da área territorial do concelho de Almodôvar, para a promoção e organização de **Feira/Evento Temático**, até **75% do valor constante em respetivos documentos comprovativos de despesa, com limite máximo de 10.000,00€, devendo ser cumpridas as seguintes condições cumulativas** (25% do valor serão sempre assegurados pela Junta ou União de Freguesias):-----

a) A entrega dos documentos comprovativos que titulam a respetiva despesa, em nome da Junta de Freguesia, efetuada nos termos previstos para a contratação pública, **e que se reportem exclusivamente à respetiva Feira/Evento Temático**, no

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

período compreendido entre os 30 dias contínuos que antecedem a data de realização da Feira/Evento Temático e os 30 dias contínuos posteriores à data de realização da Feira/Evento Temático; -----

b) O apoio financeiro deverá reportar-se ao pagamento dos encargos abaixo descritos, sob pena de devolução do mesmo: -----

ENCARGOS ELEGÍVEIS DE COMPARTICIPAÇÃO	ENCARGOS NÃO ELEGÍVEIS DE COMPARTICIPAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> -Espetáculos musicais (incluindo respetiva logística inerente); -Equipamentos de som e/ou luz; -Aluguer ou compra de camarins, tendas, barracas ou stands de qualquer natureza expositiva; -Segurança para o evento e para os produtos expostos e material de logística; -Autorizações e licenças necessárias para a realização do evento às entidades competentes; -Contratualização de seguros inerentes; -Publicidade alusiva ao evento; - Animação infantil 	<ul style="list-style-type: none"> -Encargos referentes a alimentação de artistas ou outros colaboradores/prestadores; -Deslocações ou transportes inerentes ao evento; -Aluguer ou compra de camarins, tendas, barracas ou stands de qualquer natureza expositiva; -Aluguer ou compra de palco; -Custos com obras ou aquisição de equipamentos, produtos ou utensílios para o evento e/ou para o espaço onde este irá decorrer; -Pagamento de apresentador/a para o evento; -Outros pagamentos que surjam no âmbito do evento e que não estejam devidamente justificados para o funcionamento legal do evento

c) Que o valor do apoio seja concedido após informação e validação dos documentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, nos termos expostos na proposta n.º 24/2026; -----

d) Cada Junta de Freguesia pode apresentar apenas despesa para um evento temático, não sendo esta despesa passível de acumular ou ficar em crédito, não obstante a possibilidade de existir verba sobranete dentro do valor aprovado; -----

e) Os eventos devem ser temáticos e relacionados com produtos ou temas alusivos ao concelho, incluindo os já existentes e promovidos em anos anteriores: Festival do Folar, Feira do Pão Alentejano, Feira “Os Sabores do Mel”, Feira de Enchidos e Tradições, Festival Folclórico & Artesanato, Feira do Cogumelo e do Medronho;-----

3.º - Aprovar a atribuição de APOIO LOGÍSTICO, a cada Junta de Freguesia da área territorial do concelho de Almodôvar, mediante requerimento devidamente fundamentado dessa necessidade e conforme a disponibilidade dos Serviços Municipais, designadamente para o Serviço de Equipa de Eletricistas, Canalizadores, montagem de tendas, propriedade do município ou cedidas ao município; -----

4.º - Aprovar que estes apoios ocorram apenas uma única vez, no ano, para cada Junta de Freguesia; -----

5.º - Aprovar que estes apoios se concretizem nos termos e requisitos concretos plasmados na Proposta n.º 24/2026, a qual produz efeitos somente no ano de 2026, com retroatividade a janeiro de 2026; -----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

2.2 - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE SOBRE A CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO À FREGUESIA DE ALMODÔVAR PARA INSTALAÇÃO DE ESTALEIRO: -----

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 23/2026, exarada a 12 de fevereiro, bem como a Minuta do Contrato de Cedência de parcela de Terreno para a Junta de

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

Freguesia de Almodôvar, que fazem parte integrante do livro anexo às atas e cujos teores dão-se aqui como totalmente reproduzidos.-----

Continuando, disse designadamente que a Freguesia de Almodôvar questionou o Município de Almodôvar sobre a disponibilidade em ceder uma parcela de terreno situado no Loteamento da Quinta do Monte Rei destinado à instalação do estaleiro da Junta de Freguesia, face à inexistência de património predial próprio para o efeito; -----

Considerando que a parcela de terreno em questão está classificada como área de cedência para equipamentos, para o Município, em Planta Síntese da Operação de Loteamento da Quinta do Monte Rei, poder-se-á atribuir o uso solicitado pela Freguesia de Almodôvar; -----

Assim, pretendendo o Município de Almodôvar cooperar com a Freguesia tendo por objetivo fomentar a autonomia e o desempenho das suas competências, garantindo uma resposta mais eficaz às necessidades das populações, propõe que o executivo delibere aprovar a cedência da parcela de terreno em apreço.-----

Apreciado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a minuta de Contrato de Cedência a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Freguesia de Almodôvar, estipulando a **cedência de parcela de terreno**, com uma área com cerca de 250 m², **localizada no Loteamento da Quinta do Monte Rei;** -----

2.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o presente Contrato de Cedência, em nome do Município de Almodôvar; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a Proposta n.º 23/2026; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.3 - CONHECIMENTO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE REFERENTE AO APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR ÀS FREGUESIAS PARA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS SUAS POPULAÇÕES - ANO DE 2026:

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao executivo do teor do Despacho n.º 49/2026, exarado em 12 de fevereiro, referente ao apoio financeiro a atribuir às Freguesias para Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Suas Populações - Ano de 2026, através do qual **determina:** -----

1.º - Que os documentos comprovativos que titulam as respetivas despesas sejam remetidos por cada Junta de Freguesia, **IMPERATIVAMENTE, ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2026;** ----

2.º - Que os Serviços Municipais competentes procedam à transferência do valor constante em cada documento comprovativo que titulam as respetivas despesas, até atingir o **valor máximo de €15.000,00**, por cada Junta de Freguesia;-----

3.º - Que a transferência do valor seja efetuada após **validação por parte dos Serviços da Fiscalização Municipal**, a quem competirá proceder à conferência dos trabalhos realizados e consequente validação dos documentos apresentados pelas Juntas de Freguesia.-----

A Câmara Municipal **tomou o devido conhecimento.** -----

3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:-----

3.1 - ADMINISTRAÇÃO: -----

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

3.1.1 - APROVAÇÃO DA ATAN.º 03, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026:-----

Nos termos da deliberação de 05.NOV.2025, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 3/2026**, da reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

3.2 - FINANÇAS:-----

3.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara **tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria do dia dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e seis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€4.573.194,60** (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e noventa e quatro euros e sessenta centimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€694.098,02** (seiscentos e noventa e quatro mil, noventa e oito euros e dois centimos) num total de **€5.267.292,62** (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e dois euros e sessenta e dois centimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Prosseguindo, deu conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **30 de janeiro de 2026**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: -----

RECEITA DO MUNICÍPIO-----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€1.449.362,25**, sendo que **€1.220.898,51** corresponde a receitas de natureza corrente, **€228.458,00** a receitas de capital e **€5,74** a outras receitas.-----

No que se refere à Receita Total verificou-se um aumento de **€16.634,45**, comparativamente ao mesmo período do ano transato de 2025. -----

DÍVIDA EM TESOURARIA-----

Em **30.JAN.2026**, a dívida à guarda do tesoureiro era de **€73.214,38** que correspondia a dívida corrente.-----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS-----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo do Município compreende os valores contratualizados no âmbito de empréstimos bancários. O montante global da dívida de médio e longo prazo é de **€1.698.322,67** que se referem a dívida relativa a empréstimos bancários.-----

3.2.2 - PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS EMITIDOS NO ÂMBITO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o processo em apreço, acompanhado pelos projetos de pareceres prévios, que aqui se dão como totalmente reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. --

A Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Emitir pareceres prévios vinculativos favoráveis à celebração dos contratos de aquisição de serviços que se pretendem celebrar, nos termos propostos pela Secção de Contratação Pública.-----

2.º - Aprovar a adoção na modalidade de Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), devendo, para o efeito, serem convidados os potenciais interessados identificados nos respetivos pareceres;-----

3.º - Relativamente aos Pareceres Prévios Vinculativos n.º 14 e 15, aprovar a adoção na modalidade de Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), devendo, para o efeito, serem convidados os Técnicos identificadas no respetivos pareceres -----

4.º - Aprovar os encargos financeiros resultantes das contratações em apreço, tendo em consideração o preço base estimado;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.-----

3.2.3 - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE BENS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA VIATURAS MUNICIPAIS:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o processo em apreço, acompanhado da Proposta n.º 25/2026, cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.-----

Neste sentido, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Autorizar a abertura de um procedimento pré-contratual para a aquisição de bens para o fornecimento contínuo de combustíveis para viaturas municipais, com recurso ao Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, em conformidade com o disposto na alínea e), n.º 1 do Artigo 26.º, conjugado com o Artigo n.º 259.º, ambos do Código dos Contratos Públicos;-

2.º - Autorizar que o contrato a celebrar tenha a vigência de 24 meses;-----

3.º - Autorizar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, **a realização da despesa** no montante global estimado de **400.000,00€** (quatrocentos mil euros), **acrescidos do IVA**, pela aquisição de bens referidos no número anterior, cujo valor foi calculado com base no consumo ocorrido no ano económico anterior (2025), acrescido do valor estimado a despendar com o veículo recentemente adquirido, bem como os que se preveem adquirir no período de execução do contrato, ficando desta forma fundamentado o preço base, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.-----

4.º - Aprovar as minutas das Peças do Procedimento (Convite e Caderno de Encargos, em anexo à Proposta n.º 25/2026);-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o seguinte **júri do procedimento:**-----

Membros efetivos:-----

- Aurélio José dos Santos Arsénio, Encarregado Operacional e Responsável pelo Parque de Viaturas - Presidente do Júri;-----

- Gilberto da Silva Guerreiro, Técnico Superior, Vogal;-----

- Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnica Superior, Vogal.-----

Membros suplentes:-----

- Tânia Margarida Horta Pereira, Técnica Superior;-----

- Micael José da Silva Bagulho, Técnico Superior.-----

O júri aqui proposto conduzirá o procedimento para a formação do contrato, cujas competências lhe são conferidas pelo artigo 69.º do referido Código, sendo que o

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo; -----

6.º - Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização do compromisso plurianual referente ao procedimento em causa, pelo prazo de vigência de 24 meses, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesa em mais de um ano económico que não seja o da sua realização, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso; -----

7.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.-----

3.2.4 - PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DE DANOS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR. -----

O **Senhor Presidente** apresentou o Processo n.º 2025/300.40.511/15, bem como a informação n.º 7645, exarada em 12 de fevereiro de 2026 e fez uma súmula da matéria referindo, designadamente, que se trata de um incidente ocorrido no dia 01 de outubro de 2025, na estrada que liga A-do-Neves a Almodôvar, em que alegadamente a requerente danificou a jante e por esse motivo teve de proceder à reparação da mesma e substituição dos dois pneus traseiros, danos esses que terão sido presumivelmente causados por uma tampa de esgoto que se encontraria danificada. -----

Continuando, referiu que, deste modo, estamos perante uma questão de Responsabilidade Civil Extracontratual de Pessoas Coletivas de Direito Público, a qual se rege atualmente pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de maio. -----

Face ao exposto, propõe que o executivo delibere aprovar o pagamento de uma indemnização relativamente aos danos materiais que ascendem a €137,90, correspondente ao valor dos pneus, conforme cópia da fatura que instrui o processo. ----

Apreciado o Processo, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar atribuição de uma compensação, à requerente com processo n.º 2023/300.40.511/7, no **valor de 137,90 €** (IVA incluído), que visa ressarcir a requerente dos prejuízos sofridos em virtude de, ao circular no seu automóvel na saída da Aldeia dos Fernandes em direção a A-do-Neves (CM 1167), no concelho de Almodôvar, ter passado por cima de uma tampa de esgoto cuja zona circundante estaria em mau estado de conservação, nos termos e com os fundamentos constantes no processo; -----

2º - Aprovar que o ressarcimento das despesas aqui em apreço seja condicionado à apresentação, por parte da requerente, de uma Declaração, pela qual a mesma declara, sob compromisso de honra, de que não recebeu qualquer outro subsídio, apoio ou indemnização paga por entidade seguradora (ou outra), destinada a custear as despesas objeto de ressarcimento por parte do Município, e que, caso tal se venha a verificar, procederá à devolução ao Município do montante correspondente;-----

3º - Aprovar que sejam iniciados pelos serviços competentes os procedimentos pré-contratuais necessários à contratualização de um seguro de responsabilidade civil extracontratual, que tenha por objeto os danos que ocorram na via pública, designadamente os provocados por queda de árvores, trabalhos de jardinagem, buracos na via pública, remoção de viaturas, entre outros; -----

4.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaiu sobre a presente matéria; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

4. - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL: -----

4.1 - PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVOGAÇÃO DO PLANO PORMENOR DA ALDEIA DOS FERNANDES:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o processo em apreço, acompanhado pela Proposta n.º 15/2026, exarada em 29 de janeiro de 2026, que aqui se dão como totalmente reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que tem ideia que em relação ao pedido das Bombas de Combustível, o parecer foi desfavorável por causa do Plano de Pormenor.

Mais referiu que sobre esta matéria não tem uma opinião consolidada pelo que se irá abster.-----

O **Senhor Vereador Fábio Eugénio** referiu que se existe a garantia de que não há perdas para ninguém e que o Plano de Pormenor fica a 100% dentro do PDM então votará a favor.-----

O **Senhor Presidente** explicou que em relação às bombas, supõe que o parecer da Câmara foi favorável, no entanto, por causa do abaixo-assinado foram pedidos mais pareceres a entidades externas.-----

Quanto ao Plano de Pormenor, concluiu-se que este está a colidir com o PDM e que a sua anulação não conduz a qualquer prejuízo, para ninguém, todo o perímetro do Plano de Pormenor está englobado no PDM, nada fica de fora.-----

A Câmara Municipal, **por maioria**, com a abstenção da Vereadora Ana Carmo, **deliberou:**-----

1.º - Aprovar dar início ao procedimento de participação pública, por um período de **20 dias úteis** para formulação de observações e sugestões por escrito de todos os interessados sobre a proposta de revogação do Plano Pormenor da Aldeia dos Fernandes, nos termos dos Artigos 127.º, 88.º e 89.º ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação;-----

2.º - Aprovar, que após conclusão do período de participação pública, **seja submetido à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal**, mediante Proposta da Câmara Municipal, **para a aprovação final do procedimento de revogação do Plano Pormenor da Aldeia dos Fernandes**, nos termos do n.º 3 do Artigo 127.º e Artigo 90.º ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação;

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 15/2026;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

4.2 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE APROVA OS TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 29/2025 - AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA EM ALMODÔVAR, BEM COMO A RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO: -----

O **Senhor Presidente** apresentou a informação.º 5321, exarada pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º Luís Godinho, em 9 de fevereiro de 2026, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade**, **Ratificou** o Despacho do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou:**-----

1.º - Aprovar os Trabalhos Complementares, relativos à “Empreitada de Obras Públicas – Ampliação do Jardim de Infância em Almodôvar”, no valor **€ 22.003,16**, e a

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

consequente **prorrogação do prazo de execução em 120 dias**, nos precisos termos e com base nos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º Luís Godinho, em 9 de fevereiro de 2026;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.-----

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1 – AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 29/2025 - AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA EM ALMODÔVAR”;-----

O **Senhor Presidente** apresentou a informação n.º 6084, exarada pelo Gabinete Jurídico, bem como a **Minuta do Contrato** de Empreitada de Obras Públicas – Contrato de Trabalhos Complementares n.º 01 ao Contrato de Empreitada n.º 29/2025 – Empreitada de Obras Públicas – Ampliação do Jardim de Infância em Almodôvar”, cujo adjudicatário é a empresa **RDF, Construções, Sociedade Imobiliária, Lda.** e, com um valor de contrato de **€22.003,16** (IVA não incluído), que **fazem parte integrante do livro anexo às atas e cujos teores aqui se dão como totalmente reproduzidos**.-----

Analisados os documentos, a Câmara, **por unanimidade, Ratificou** o Despacho do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou**:-----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas – Contrato de Trabalhos Complementares n.º 01 ao Contrato de Empreitada n.º 29/2025 – Empreitada de Obras Públicas – Ampliação do Jardim de Infância em Almodôvar”;-----

2.º - Notificar a firma adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de **cinco dias**, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos;-----

3.º - Notificar a firma adjudicatária para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*;-----

4.º - Notificar a firma adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;-----

5.º - Notificar a firma adjudicatária para prestar caução no **prazo de 10 dias** a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato, no valor de **1.100,16 €** (mil e cem euros e dezasseis cêntimos), correspondente a **5 %** do preço contratual;-----

6.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos;-----

7.º - Notificar a firma adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos;-----

8.º - Notificar a firma adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos;-----

9.º - Aprovar, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, que os montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforço de caução, no âmbito da presente empreitada de obras públicas, sejam depositados na Conta Cauçionada aberta junto do IGCP;-----

10.º - Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço da caução da empreitada em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída;-----

11.º - Conceder poderes ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato;-----

12.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

4.3 - PEDIDO DE CESSÃO DE CRÉDITOS APRESENTADO PELA ENTIDADE PIECESCONCEPT - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GESTÃO, IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.-----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a Informação n.º 4856, exarada em 9 de fevereiro de 2026, pelo Gabinete Jurídico e Auditoria, que aqui se dá como totalmente reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.

Continuando, o **Senhor Presidente**, aludiu ao seguinte extrato da informação em apreço:-----

“III – Conclusões-----

1 – *Atendendo ao teor do ofício aqui em apreço, bem como ao documento que o instrui, a entidade **PIEESCONCEPT – Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.** cedeu à entidade bancária **NOVO BANCO, S.A.**, todos os seus créditos futuros relativos aos seguintes Contratos de Empreitada de Obras Públicas, dos quais foi adjudicatária:-----*

a) Contrato n.º 64/2025 – Empreitada de Obras Públicas – Requalificação da Extensão de Saúde da localidade da Semblana – **342.319,86 €;**-----

b) Contrato n.º 72/2025 – Empreitada de Obras Públicas – Requalificação Quarteirão localizado entre a Rua Ferraria, Rua Pequenina, Rua do Algarve, Largo de São Pedro e Rua do Algarve em Almodôvar – **750.903,80 €;**-----

c) Contrato n.º 73/2025 – Empreitada de Obras Públicas – Requalificação da Extensão de Saúde da localidade de Rosário – **334.875,22 €;**-----

d) Contrato n.º 82/2025 – Empreitada de Obras Públicas – Construção da Creche Municipal de Almodôvar” – **284.8568,92 €.**-----

2. *Pode-se definir a **Cessão de Créditos**, nos termos do **Artigo 577.º do Código Civil**, como o contrato pelo qual um credor cede a um terceiro uma parte ou a totalidade do seu crédito. Essa cessão poderá ter lugar **independentemente do consentimento do credor**, desde que se encontrem preenchidos cumulativamente os seguintes pressupostos:-----*

a) A cessão não esteja interdita por determinação da lei ou convenção das partes;-----

b) O crédito não esteja, pela própria natureza da prestação, ligado à pessoa do credor.-----

3. *O cessionário (**NOVO BANCO, S.A.**) deverá (tiver) conhecer, no momento em que é celebrado o Contrato de Cessão, qual (ou quais) o(s) facto(s) gerador(es) desse crédito, designadamente, o teor de cada um dos Contratos aqui em apreço, pelo que o mesmo não poderá alegar desconhecimento da restrição da possibilidade de cessão de direitos que impendia sobre o cedente (**PIEESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.**), nos termos da citada cláusula dos Contratos de Empreitada.-----*

*Por conseguinte, **considera-se que a referida cláusula contratual é necessariamente oponível ao cessionário**, pelo que o Termo de Notificação relativo à de Cessão de Créditos (futuros) aqui em apreço, porque tem por objeto direitos obtidos por força dos Contratos de Empreitada*

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

celebrados entre a entidade cedente e o Município de Almodôvar (direito ao recebimento do preço pela execução dos trabalhos objeto do contrato), só poderá produzir efeitos após a Cessão ser autorizado pelo Município de Almodôvar. -----

4. Os contratos supra identificados, que foram adjudicados à entidade **PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.**, no seguimento dos respetivos procedimentos pré-contratuais – Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, ascendem ao valor global de **4.276.667,80 €** (IVA não incluído), sendo de salientar que, deste valor, já foram pagos àquela entidade, relativamente à execução das respetivas empreitadas de obras públicas, Autos de Medição no valor de **248 879,43 €**. -----

5. Por último, importa salientar que o cedente do crédito não transmite ao cessionário toda a posição jurídica que adquiriu com o contrato celebrado com o devedor cedido, mas apenas, e tão só, o direito de crédito, isolado. Pelo que impendem ainda sobre a entidade **PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.** todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Empreitada e das normas legais aplicáveis (com exceção do direito a receber o preço pela execução dos trabalhos). -----

6. Além disso, no que respeita às **Garantias** que acompanham o crédito, estas foram prestadas a favor do Município de Almodôvar, e destinam-se a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a entidade **PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.** assumiu em cada um dos Contratos de Empreitada outorgados, no caso de vir a ocorrer um incumprimento contratual por parte desta. -----

Por esse motivo, parece-nos de concluir que o único beneficiário da garantia será o Município de Almodôvar, pelo que só este poderá exigir do garante (entidade seguradora ou bancária) a entrega do montante caucionado, durante o prazo de garantia da obra, e apenas para os fins inerentes à caução (garantia da boa execução da obra). Pelo que as mesmas nunca se poderiam transmitir para o cessionário, porque não constituem créditos do Cedente. -----

Terminado o prazo de garantia da obra, quer o Depósito Bancário, quer os montantes retidos a título de caução ao longo da execução da empreitada (e como tal, deduzidos dos pagamentos), que se encontrem depositados, constituirão créditos do Empreiteiro (ou de quem este haja cedido tais créditos), pelo que só nessa altura é que lhe deverão, em princípio, ser entregues. -----

IV – Proposta de decisão: -----

Face ao supra exposto, propõe-se que: -----

1. Atendendo ao teor do **Termo de Notificação de Cessão de Créditos**, seja notificada a entidade **NOVO BANCO, S.A.**, enquanto entidade cessionária, com conhecimento à entidade cedente, do facto de, nos termos da **Cláusula Décima Quinta** de cada um dos contratos aqui em apreço, celebrados entre a entidade **PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.** e o **Município de Almodôvar**, “o Empreiteiro **não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, transmitir a terceiros os direitos, responsabilidades e obrigações assumidas ao abrigo do presente contrato sem obter, para tal, prévia autorização escrita do Dono da Obra**”, sendo a referida cláusula contratual necessariamente oponível ao cessionário, motivo pelo qual a Cessão de Créditos apenas poderá produzir efeitos após a mesma ser autorizada pelo Município de Almodôvar; -----

2. Seja submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, enquanto Dono da Obra de cada uma das empreitadas aqui em apreço, o presente **Termo de Notificação de Cessão de Créditos** da entidade **PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.** ao **NOVO BANCO, S.A.**, a fim de decidir **se autoriza ou não a Cessão dos Créditos futuros por parte da empresa adjudicatária à entidade NOVO BANCO, S.A.**; -----

3. **Caso a Cessão de Créditos seja autorizada pela Câmara Municipal**, conste da deliberação que **a entidade cedente já não é a titular da totalidade dos créditos que pretende ceder por força desses mesmos contratos** (no montante de **4.276.667,80 €** (IVA não incluído)), mas sim, apenas do montante de **4. 027.788,37 €** (valor expurgado do montante já recebido pela entidade **PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.**, que neste momento se cifra em **248.879,43 €**); -----

4. A decisão que seja tomada pelo Dono da Obra, relativamente ao **Termo de Notificação de Cessão de Créditos** seja notificada quer à entidade **PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.**, quer à entidade **NOVO BANCO, S.A.**. -----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.”-----

A Câmara Municipal apreciou o Processo, designadamente o **Termo de Notificação de Cessão de Créditos** da entidade **PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão,**

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

Imobiliária e Construção Civil, Lda. ao NOVO BANCO, S.A., e **por unanimidade deliberou**:-----

1.º - Autorizar a Cessão dos Créditos futuros por parte da empresa adjudicatária, PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda., à entidade NOVO BANCO, S.A.;-----

2.º - Aprovar que conste da presente deliberação que a **entidade cedente já não é a titular da totalidade dos créditos que pretende ceder por força desses mesmos contratos** (no montante de **4.276.667,80 €** (IVA não incluído)), mas sim, apenas do montante de **4.027.788,37 €** (valor expurgado do montante já recebido pela entidade **PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.**, que neste momento se cifra em **248.879,43 €**; -----

3.º - Que seja notificada quer à entidade **PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.**, quer à entidade **NOVO BANCO, S.A.**, do teor da deliberação que recaiu sobre a presente matéria;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

5 - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

5.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SRA. VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE DETERMINOU A 2.ª ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DE CARNAVAL - 2026:-----

O **Senhor Presidente** submeteu para ratificação do executivo o Despacho n.º 48/2026, exarado em 12 de fevereiro, referente à 2.ª alteração das Normas de Participação no Desfile de Carnaval de Almodôvar - 2026, através do qual determina:---

1. Que sejam alteradas as Normas de Participação no Desfile de Carnaval de Almodôvar - 2026, tendo em vista acolher a sugestão agora apresentada pelos Serviços Municipais, nos seguintes termos:-----

-No caso dos Grupos, as inscrições serão limitadas a 60 candidaturas, sendo que, por motivos logísticos, não poderá ser ultrapassado o limite máximo de 30 Grupos que desfilem em carros alegóricos. -----

- Caso não se encontre esgotado o limite de candidaturas estabelecido para os Grupos que desfilem em carros alegóricos, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas pelos Grupos que desfilam a pé, até ser atingido o limite global de 60 candidaturas. -----

2. A alteração às Normas de Participação no Desfile de Carnaval de Almodôvar - 2026 aqui em apreço seja objeto de publicitação por edital, a afixar nos locais de estilo, e publicação na página eletrónica do Município;-----

3. Que os competentes Serviços Municipais adotem os legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.

A Câmara Municipal, **por unanimidade, Ratificou** o despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal e, desta forma, **deliberou**:-----

1.º - Aprovar a alteração às Normas de Participação no Desfile de Carnaval de Almodôvar -2026, nos termos exatos em que está formulada, no Despacho n.º 48/2026, que aqui se dá como totalmente reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas;-----

2.º - Aprovar que seja publicitada por edital a entrada em vigor da alteração às Normas de Participação no Desfile de Carnaval de Almodôvar -2026, bem como publicadas na página eletrónica do Município;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

5.2 - PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação as seguintes candidaturas: -----

- Candidatura GASP-FES/2026, exarada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado pelo requerente com processo 2026/650.10.103/8, para auxílio na aquisição de prótese ocular, através de apoio pecuniário pontual no valor de 626,98€ (seiscentos e vinte e seis euros e noventa e oito cêntimos).-----

- Candidatura GASP-FES/2026, exarada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado pelo requerente com processo 2026/650.10.103/16, para auxílio na aquisição de prótese ocular, através de apoio pecuniário pontual no valor de 689,60€ (seiscentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos).-----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar as participações financeiras, resultantes dos encargos com as candidaturas, 2026/650.10.103/8 e 2026/650.10.103/16, apresentadas no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social; -----

2.º - Aprovar que os encargos decorrentes da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04080202, como o **compromisso n.º 98278 e 98277**, respetivamente;-----

3.º - Aprovar que os beneficiários apresentem os documentos comprovativos das despesas, no Gabinete de Ação Social e Psicologia, **no prazo de 10 dias úteis;** -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

6 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, **de 05.NOV.2025**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências no Senhor Vice-Presidente e na Senhora Vereadora, datado de **05.NOV.2025**, **foi dado conhecimento dos atos práticos nesse âmbito.** ---

O mesmo edil deu conhecimento dos **relatórios de atividades** promovidas pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria e pelas seguintes Unidades Orgânicas: DAF, DOSUGT e DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

III - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Salienta-se que esteve a assistir à reunião a Dra. Andreia Guerreiro, Presidente da Assembleia Municipal mas não fez nenhuma intervenção. -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado.** -----

ATA N.º 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 18.FEV.2026

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **onze horas e vinte e cinco minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----